



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.920/79

- Dá nova redação aos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.900/79 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL - DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei nº 1.900/79, passa a vigorar com a seguinte redação:

"" ARTIGO 4º - O aluno escolhido para o cargo de "Prefeito" assumirá a Prefeitura Municipal de Jacareí, no dia 12 de outubro (Dia da Criança) ou no primeiro dia útil anterior, se o dia 12 cair em sábado ou domingo, às 9:00 horas, visitará todos os Departamentos da Prefeitura e as obras que estão sendo executadas no Município, despachará no Gabinete e recepcionará todas as visitas do dia "".

ARTIGO 2º - O artigo 5º, da referida Lei nº 1.900/79, passa a ter a seguinte redação:

"" ARTIGO 5º - O aluno escolhido para o cargo de "Presidente", assumirá a Câmara Municipal de Jacareí no dia 12 de Outubro (Dia da Criança) ou no primeiro dia útil anterior, se o dia 12 cair em sábado ou domingo, às 9:00 horas, visitará todas as repartições da Câmara, despachará no Gabinete e recepcionará todas as visitas do dia "".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE outubro DE 1.979

DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI